



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO TRT 19ª GP Nº 063/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da REPRESENTAÇÃO TRT 19ª REGIÃO SOF 002/2004, de 04.06.2004,

CONSIDERANDO a previsão inserta nos arts. 6º, § 1º e 7º, § 6º, da Resolução Administrativa nº 10/96, de 07.08.1996,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - ALTERAR** o valor-teto, entendido como o limite mensal máximo de reembolso do benefício, por dependente inscrito, do **Programa de Assistência Pré-Escolar** para **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**.

**Art. 2º - MANTER** a cota-parte única de **10% (dez por cento)** relativa à participação do servidor beneficiário, independente da faixa de remuneração, incidindo sobre o efetivo valor do reembolso e consignada no Sistema de Folha de Pagamento.

**Art. 3º -** Este Ato entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de junho de 2004 até ulterior deliberação**.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o ATO TRT 19ª GP Nº 009/2004, de 04.02.2004.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se em B.I.

Maceió, 17 de junho de 2004.

**SEVERINO RODRIGUES**  
Juiz Presidente